



Adicional Espec

ANO DE 19 73 -

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1051 DE 08/12/73

PROJETO DE LEI Nº 1055/73 DE 07/12/73

PROJETO DE LEI Nº 61/73

SÚMULA:- Dispõe sobre a utilização do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL autorizado pela LEI nº 1.038, de 28 de novembro de 1.973.

AUTOR:- Waldyr O. Pugliesi - Prefeito Municipal.

MENSAGEM Nº 51/73

PROTOCOLO Nº 842-

HISTÓRICO

PROJETO DE LEI Nº 61/7

PROTOCOLO Nº 843-

- Despachos às Comissões

Prot. Nº 854

Comissão de Justiça, para proferir parecer

Assinado por Sr. Luiz Seruice 109-12-73

Arapongas, 04 de 12 de 1973.

- Presidente -

Deliberações do Plenário

Aprovado em 1.ª discussão e votação,
em artigos, por

UNANIMIDADE

Arapongas, 05 de 12 de 1973

- Presidente -

Aprovado em 2.ª discussão e votação,
em globo, por

UNANIMIDADE

Arapongas, 05 de 12 de 1973

- Presidente -

Aprovado em 3.ª votação, por

UNANIMIDADE

Arapongas, 05 de 12 de 1973

- Presidente -

SECRETARIA

PUBLICADO NO JORNAL

Arapongas Ed 356

Em 09 de 12, 1973

Funcionário

Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

M E N S A G E M Nº 51 /73

Em 04, de dezembro de 1973

Senhor Presidente,

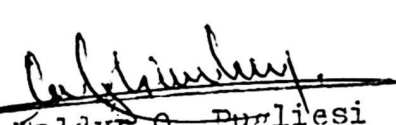
A Lei n. 1.038, de 28 de novembro de 1973, autoriza a abertura de crédito adicional especial até o valor de Cr\$888.391,80, mediante financiamento com companhia de financiamento, crédito e investimento nacional, para fins de aquisição de maquinários diversos.

Era nosso pensamento tomar as providências necessárias para a devida aquisição dos bens ainda no corrente exercício. Mas, segundo estamos informados, as firmas revendedoras não têm condições de pronta entrega, salvo a relativa a uma motoniveladora.

Assim, encaminhamos o presente projeto à apreciação da nobre Câmara de Vereadores, para o fim de resguardar e ressalvar a abertura da integralidade do crédito autorizado no decorrer do exercício de 1974, na medida das necessidades.

O projeto se justifica à vista do disposto no art. 45 da Lei n. 4.320, de 1964, e do art. 62, § 4º, da Constituição Federal vigente.

Esperando merecer a aprovação unânime dos senhores Vereadores, renovo a V. Exa. os protestos de meu alto apreço.

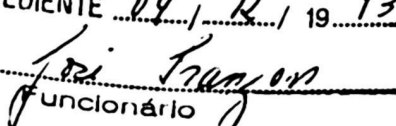

Dr. Waldyr O. Pugliesi
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTOCOLO N.º 842

ENTRADA 04 / 12 / 19 73

EXPEDIENTE 04 / 12 / 19 73


funcionário

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

Of. 282/12/73

Praça Municipal, 20 de dezembro de 1.973.-

Senhor Prefeito:

Temos a grata satisfação de encaminhar a V. Exa., para/
devido fim de sanção, os projetos de Leis n.ºs. 1.051-a-1.055/73,
oriundos dos projetos de lei encaminhados por esse colendo Execu-
tivo, de n.ºs. 56, 57, 59 60 e 61/73, aprovados, sem emendas e de
acordo como projeto original.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V. Exa. os nos-
sos protestos de elevada estima e distinta consideração.-


ISRAEL CIPRIOTTI
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.

DR. MALEYR O. AUGUSTI

DD. Prefeito Municipal de Arapongas

RECEBIDA

Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

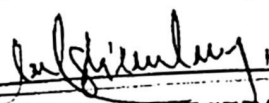
PROJETO DE LEI Nº 61 /73

Súmula: Dispõe sobre a utilização do Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei n. 1.038, de 28 de novembro de 1973.

Art. 1º- O crédito adicional especial autorizado pela Lei n. 1.038, de 28 de novembro de 1973, poderá ser aberto parcialmente, na medida das necessidades, e vigorará durante o exercício / vindouro de 1974.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 04 de dezembro de 1973



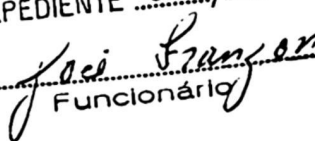
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTOCOLO N.º.....

ENTRADA.....

DATAS: EXPEDIENTE.....



Funcionário

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três, às 17,00 horas, reuniram-se na Sala das Comissões, os Vereadores que compõem esta Comissão, para o exame do projeto de lei nº 61/73, oriundo do Executivo. Terminada a apreciação, passaram ao relato do parecer, seguinte:

PARECER

109

Nº 109/12/73

Matéria - Projeto de Lei n. 61/73.

Súmula - Dispõe sobre a utilização do Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei nº 1.038, de 28 de novembro de 1.973.

Autoria - Executivo, enc. através da Mensagem 51/73, anexa.-

Esta Casa concedeu autorização para a abertura do crédito adicional especial até o valor de Cr\$ 888.391,80, mediante financiamento, para fins de aquisição de maquinários diversos.

Os créditos adicionais, na forma do Art. 45 da Lei nº 4.320, têm vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário. Essa disposição é que o projeto não previu, vindo agora, o presente projeto, ressaltar que o crédito aberto pela Lei n. 1038, poderá ser aberto parcialmente, na medida das necessidades e vigorará durante o exercício próximo de 1.974!.

Interpretamos, assim, que a ressalva aditada, está facultada no próprio art. 45 da Lei nº 4.320, credenciando-nos a opinar pela legalidade deste projeto de lei, de n. 61/73, de autoria do Executivo.-

Relatado o parecer, o Senhor Presidente desta Comissão mandou datilografar a respectiva ata, que depois delido e /" achado conforme, vai assinado pelos seus componetes e copiado no livro próprio, dando por encerrados os trabalhos sobre a matéria.

Sala das Comissões, em 05 de dezembro de 1973.

WANDY LUIZ MANTOVANI - PRESIDENTE/RELATOR

SAVERIO SIMONI NETO = SECRETÁRIO.

ANTONIO FRANCISCO GABARDO = MEMBRO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTOCOLO N.º 85 F

ENTRADA 05 / 12 / 1973

EXPEDIENTE 05 / 12 / 1973

Funcionário

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº.1.055/73

Súmula :- Dispõe sobre a utilização do Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei nº.1.038, de 28 de novembro de 1973.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A : -

Art. 1º - O crédito adicional especial autorizado pela Lei nº.1.038, de 28 de novembro de 1.973, poderá ser aberto parcialmente, na medida das necessidades, e vigorará durante o exercício vindouro de 1.974.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de dezembro de 1.973.


ISMAEL TIBILETTI
Presidente da Câmara


DIRCEU MARINO
1º Secretário

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº.1.055/73

Art. 1º - Dispõe sobre a utilização do Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei nº.1.038, de 28 de novembro de 1973.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A : -

Art. 1º - O crédito adicional especial autorizado pela Lei nº.1.038, de 28 de novembro de 1.973, poderá ser aberto parcialmente, na medida das necessidades, e vigorará durante o exercício vindouro de 1.974.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de dezembro de 1.973.


IRMAEL TIBILETTI
Presidente da Câmara


DIRCEU MARINO
1º Secretário

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 1.055/73

Súmula :- Dispõe sobre a utilização do Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei nº. 1.038, de 28 de novembro de 1973.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :-

Art. 1º - O crédito adicional especial autorizado pela Lei nº. 1.038, de 28 de novembro de 1.973, poderá ser aberto parcialmente, na medida das necessidades, e vigorará durante o exercício vindouro de 1.974.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de dezembro de 1.973.


ISMAEL TIBILETTI
Presidente da Câmara


DIRCEU HARINO
1º Secretário